

PROCESSO N°. 4.142/2010 - TRF



DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 110/2009 – TRF1
PARA: DIENG

Assunto: Encaminha 16ª medição para apreciação e providências.

Senhor Diretor,

Encaminhamos as medições abaixo descritas e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

De acordo com o Relatório Técnico nº. 009/2010 (16ª medição - TECON - outubro), o valor executado referente a esta etapa é de R\$ 1.817.384,24 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos). Deste valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, neste período, somente R\$ 1.817.384,24 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos). equivalente a 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento) do valor global contratual, considerado o cronograma físico-financeiro anexo ao 3º termo aditivo ao contrato , quando deveria ter executado R\$ 3.487.973,94 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais, noventa e quatro centavos), equivalente a 9,78% (nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) previstos para o período;
- Este valor representa 52,10% (cinqüenta e dois inteiros e dez centésimos por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro para a 16ª medição, gerando um atraso equivalente a 14,85 (quatorze inteiros e oitenta e cinco centésimos) dias para o período de 01 a 31 de outubro de 2010;
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até 31 de outubro de 2010, 42,88 (quarenta e dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor do contrato, considerado o cronograma físico-financeiro anexo ao 3º termo aditivo ao contrato, quando deveria ter executado 77,17% (setenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento), refletindo uma redução de produção da ordem de 55,56 % (cinqüenta e seis inteiros e cinqüenta e seis centésimos por cento) em relação ao cronograma físico-financeiro vigente.



- O IDP (Índice de Desempenho da Produção) para o mês foi de 0,55 (cinquenta e cinco centésimos), significando que, mantendo-se esta tendência, o prazo para o término da obra seria de 617,30 dias (seiscentos e dezessete inteiros e trinta centésimos), em 01 de outubro de 2011, o que contraria o prazo contratual para a conclusão dos serviços que é de 343 dias, em 31 de dezembro de 2010, refletindo um atraso acumulado de 125,00 dias até 31 de outubro de 2010;

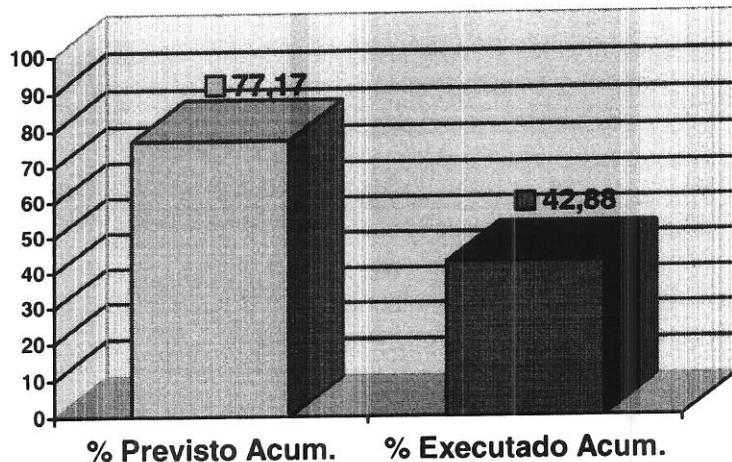


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

Os documentos entregues pela Contratada são:

1. Documento nº. 102/2010/TECON (24/10/2010), às fls. 5.331 a 5.333, que encaminha a seguinte documentação para pagamento da 16^a medição:
 - a. Nota Fiscal de Serviços nº. 585, no valor de R\$ 1.817.384,24, de 23/11/2010, às fls. 5.334;
 - b. GRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, competência 09/2010, com validade de 21/10/2010, às fls. 5.335;
 - c. 2^a via do Comprovante de recolhimento de FGTS, competência 09/2010, às fls. 5.336;
 - d. Certificado de Regularidade do FGTS, válido de 09/11/2010 a 08/12/2010, às fls. 5.337;
 - e. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 22/01/2011, às fls. 5.338;



- f. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 20/03/2011, às fls. 5.339;
- g. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - complemento, com validade até 20/03/2011, às fls. 5.340;
- h. Protocolo de Envio de Arquivos - Conectividade Social – competência 09/2010, às fls. 5.341;
- i. Guia da Previdência Social - GPS – competência 09/2010, às fls. 5.342;
- j. GFIP - Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, competência: 09/2010 (pág. 84 a 94 e pág. 110 a 112), às fls. 5.343 a 5.356;
- k. Folha de pagamento do mês – ref.: outubro/2010, pág. 01 a 73, às fls. 5.357 a 5429;
- l. Relação e cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. 1 a 30 de setembro de 2010), às fls. 5.430 a 5.969;

Os documentos entregues pela Contratada estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados nos parágrafos quarto, quinto e sétimo da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

Encaminhamos, ainda, cópias do Diário de Ocorrência do período de 1 a 31 de outubro de 2010, às fls. 5.970 a 6.105, e Atas de Reunião nºs. 06, 07 e 08, às fls. 6.106 a 6.118.

Encaminhamos ainda, Relatório Técnico nº. 009/2010 emitido pela CRO/11, às fls 6.119 a 6.200. Esta comissão após analise efetuou as ressalvas nos itens, conforme abaixo:

Item 1.21 – Valor correto da 12^a e 13^a medições é de R\$ 2.661.968,81, às fls. 6021;
item 1.23 – Valor correto do contrato passou a R\$ 35.651.841,46 (ver 3º TA), às fls. 6021;
item 3.1 – Valor correto previsto para este período é de R\$ 3.487.973,94 (conforme 3º termo aditivo), às fls. 6022;
item 3.1 – Valor correto previsto acumulado até o período é de R\$ 27.513.213,59, às fls. 6022;
item 4.3 – Valor acumulado executado atual correto é de R\$ 15.287.616,22, às fls. 6023;
item 4.4 – O IDP correto é de 0,55, às fls. 6023;
item 4.4 – A previsão para término é de 617,30 dias, às fls. 6023;
item 4.4 – O atraso verificado é de 125 dias, às fls. 6023.

Estas observações, que em nada interferem no valor da 16^a medição, já foram encaminhadas à CRO/11 para correção, serão efetuadas no próximo relatório de medição.

6104
ENB

Sugerimos a leitura destes documentos anexos, Diário de Ocorrência do período de 1 a 31 de outubro de 2010, às fls. 5.970 a 6.105, e Atas de Reunião n ºs. 06, 07 e 08, às fls. 6.106 a 6.118, pela Divisão de Elaboração e Acompanhamento de Contrato (DIACO), Assessoria Jurídica (ASJUR), Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro (SECOR) e Secretaria de Controle Interno (SECOI), tendo em vista que neles estão registrados descumprimentos de solicitações formalizadas pela Comissão de Fiscalização à Contratada, passíveis de penalização, em atendimento ao item 18, CLÁUSULA TERCEIRA do contrato 110/2009.

Conforme exposto, **verifica-se atraso** na execução dos serviços. Assim, **sugerimos aplicação de penalidades** previstas em contrato.

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

Brasília, 30 de novembro de 2010.


Euzébio Sá Cavaignac Neto
Comissão de Fiscalização
Membro


Luciano Lopes de Paula
Comissão de Fiscalização
Membro


Mauricio P. Rubo
Comissão de Fiscalização
Membro

À SECAD
Para superior autorize e
encaminhamento obtendo
o pagamento da fatura
e prisão de penalidade
em caso de não cumprimento
desse comando.


Murilo Brito
Divisão de Engenharia e Manutenção
Diretor